

## REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE REDE CREDENCIADA DO SAÚDE CAIXA

### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** - O Comitê, de caráter consultivo, tem por finalidade exclusiva acompanhar as atividades relativas ao credenciamento/descredenciamento, qualificação da rede de profissionais e entidades prestadores de serviços de saúde junto ao Saúde CAIXA.

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** - O Comitê é composto por doze participantes, sendo seis participantes titulares, optantes do Saúde CAIXA, e seus respectivos suplentes, ativos e aposentados, indicados pelas entidades representativas e seis empregados da CAIXA, e respectivos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - Dos membros indicados pelas entidades representativas haverá, pelo menos um representante aposentado.

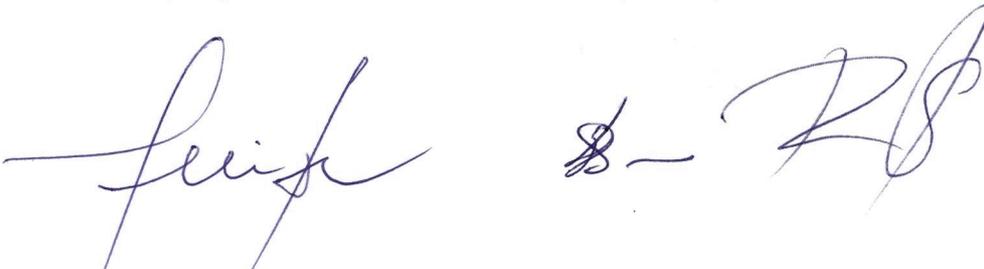
**Parágrafo Segundo** - A indicação dos membros representantes das entidades representativas será feita pela CONTRAF/CUT e CONTEC à área de relacionamento com as entidades na Matriz da CAIXA, seguindo a proporcionalidade das filiações de cada confederação.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes da CAIXA no Comitê serão compostos por seis membros:

- a. Três indicados pela Centralizadora Nacional Saúde CAIXA - CESAD, sendo um com função gerencial;
- b. O Gerente de Filial da GIPES, ou, no caso de comitês instituídos em locais que não possuem GIPES, o Coordenador da REPES;
- c. Dois empregados residentes na região de abrangência do comitê.

**Art. 3º** - O Comitê acompanha as atividades relativas ao credenciamento e ao descredenciamento do Saúde CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - Serão instituídos quatorze Comitês, sendo oito comitês nos estados que possuem Gerências de Filial (GIPES) e seis comitês em estados que



possuem Representações (REPES). A distribuição foi realizada para melhor atender as necessidades geográficas e otimização dos comitês, conforme abaixo:

GIPES/REPES	UF	REGIÃO
GIPES/RJ	RJ, ES	SUDESTE
GIPES/SP	SP	SUDESTE
REPES/CP	SP interior	SUDESTE
GIPES/BH	MG	SUDESTE
GIPES/FO	CE, PI, MA, RN	NORDESTE
GIPES/SA	BA	NORDESTE
REPES/RE	PB, PE, AL, SE	NORDESTE
GIPES/BE	PA, AP, TO	NORTE
REPES/MN	AM, RR	NORTE
REPES/RO	AC, RO	NORTE
GIPES/DF	DF, GO	CENTRO-OESTE
REPES/MS	MS, MT	CENTRO-OESTE
GIPES/CT	PR, SC	SUL
REPES/PO	RS	SUL



## DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** – O Comitê tem como atribuições:

- a) Acompanhar o dimensionamento da rede credenciada na área de abrangência;
- b) Sugerir credenciamento e descredenciamento de profissionais e de entidades prestadoras de serviços;
- d) Receber e discutir sugestões/reclamações dos beneficiários sobre a rede credenciada do Saúde CAIXA;
- e) Propor melhorias para rede credenciada do Saúde CAIXA.

## DO FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** - O Comitê reúne-se ordinariamente a cada três meses, virtualmente, e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante proposição expressa do coordenador ou de, pelo menos, seis membros, respeitada a antecedência mínima de quinze dias para realização da reunião.

**Art. 6º** - O representante da CESAD – CN Saúde CAIXA, ocupante de cargo gerencial coordena as reuniões do Comitê, acompanhado do representante GIPES – GI Gestão de Pessoas ou REPES – Representação de Pessoas.

**Art. 7º** - Para realização da reunião é necessária a presença de, no mínimo, 6 membros, sendo 5 destes, obrigatoriamente, membros titulares.

**Art. 8º** - A composição dos membros titulares e suplentes será válida por um ano. Após esse período, novos membros poderão ser nomeados para uma nova composição.

## DA CESAD - SAÚDE CAIXA

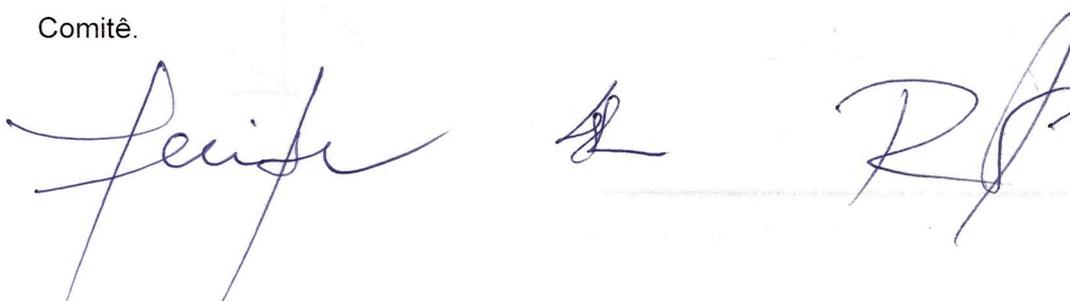
**Art. 9º** - Designa três empregados titulares e três suplentes para integrar o Comitê.

**Art. 10º** - Providencia agenda de reunião, com pelo menos 15 dias de antecedência.

**Art. 11º** - Registra em ata as reuniões e mantém referidas atas em arquivo próprio.

**Art. 12º** - Encaminha cópia da Ata para os membros do Comitê, GESAD e GEMPR.

**Art. 13º** - Fornece as informações necessárias ao funcionamento e finalidade do Comitê.



**Art. 14º** - Realiza ao início de cada reunião uma apresentação para informar sobre a situação da rede credenciada na região, detalhando a quantidade de prestadores em suas respectivas especialidades e o status dos profissionais indicados que já foram prospectados.

#### **DA GIPES – GESTÃO DE PESSOAS E REPES – REPRESENTAÇÃO DE PESSOAS**

**Art. 15º** - Indica membro titular e suplente, representante da GIPES ou REPES.

**Art. 16º** - Indica membro Superintendente de Rede e empregado residente na região.

**Art. 17º** - Realiza mediação do relacionamento com as Entidades Representativas junto ao Saúde CAIXA e GEMPR.

#### **DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DO COMITÊ**

**Art. 18º** - Os membros do comitê comprometem-se a manter sigilos sobre informações sensíveis, notificadas pelos membros indicados pela CAIXA, que possam impactar os credenciamentos médicos nas regiões ou expor o plano de saúde perante prestadores credenciados e beneficiários.

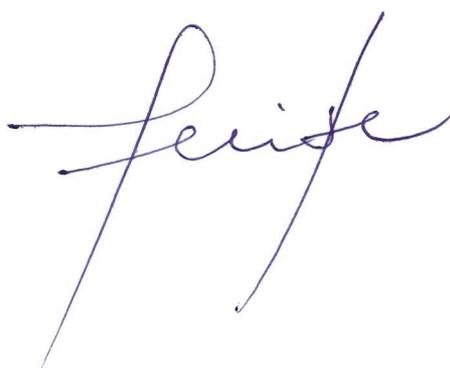
**Parágrafo único** – Os comitês não tratarão ou terão acesso a dados pessoais dos beneficiários do plano de saúde.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19º** – O credenciamento observa o disposto na Lei 13.303/16 e o MN RH 049 – Credenciamento de Profissionais e Entidades para Prestação de Serviços de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O Comitê poderá utilizar os canais específicos disponíveis para protocolar as sugestões de profissionais para credenciamento.

**Parágrafo Segundo** – A reunião do Comitê iniciará com a apresentação das ações realizadas em cada região, assim como evolução e andamento dos credenciamentos.



Pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

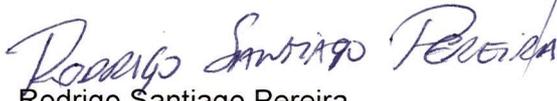
Pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL  
DOS TRABALHADORES NAS  
EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC



Karen Krsna Peres Barbosa  
Coordenadora da Mesa de Negociação



Felipe de Albuquerque Pacheco  
Coordenador /CEE - CAIXA



Rodrigo Santiago Pereira  
Gerente Nacional – Saúde CAIXA